



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA Nº 013/2017

Fiscalização Econômica dos Serviços de Abastecimento de Água Itatiaiuçu

PRESTADOR DE SERVIÇO: COPASA MG

**Gerência de Fiscalização Econômica
Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira**

Outubro de 2017

Diretoria Colegiada:

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Gustavo Cunha Gibson

Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE):

Raphael Castanheira Brandão

Gerência de Fiscalização Econômica (GFE):

Cesar Augusto Camargos Rocha

Equipe Técnica:

Fernando José Araújo de Moura – Masp 1.348.824-2 - GFE/CRE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ANÁLISE E RESULTADOS	4
2.1. VERIFICAÇÃO DE FATURAMENTO	4
2.2. VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO	5
3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	6

1. INTRODUÇÃO

Esse processo iniciou-se em virtude de solicitação, pela Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização de Serviços (CRO), de avaliação e apoio quanto a suspensão da cobrança da tarifa de tratamento de água na sede do município de Itatiaiuçu/MG, dentro da área de abrangência dos reservatórios de água RAP 02 Robert Kennedy e REL São Francisco.

Conforme documentação encaminhada, em novembro de 2013, a equipe técnica da Arsaie realizou fiscalização do SAA de Itatiaiuçu e constatou irregularidades relacionadas aos reservatórios RAP Robert Kennedy e ao REL São Francisco. Inicialmente, o prestador apresentou plano de ação para a solução das irregularidades, encaminhado pela Comunicação Externa nº 024/2015, porém, em comunicação posterior, alegou a inviabilidade de recuperação destes e declarou a necessidade de sua substituição, com prazo de conclusão previsto para setembro de 2015.

Após recorrente descumprimento de prazos acordados para a substituição desses reservatórios pela Copasa, a Diretoria da Arsaie, por meio do Ofício Arsaie-MG/DG nº 0029/2017, de 18 de janeiro de 2017, determinou a suspensão de cobrança pelos serviços de abastecimento de água na sede de Itatiaiuçu junto aos usuários da área abrangida pelos reservatórios. Tal medida teve o objetivo de assegurar que apenas os serviços de abastecimento de água ofertados à população com a qualidade e a continuidade adequadas pudessem ser cobrados, e vigoraria até que os novos reservatórios estivessem instalados e em operação.

A Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO) realizou vistoria técnica no município e emitiu, em 29 de março de 2017, o Parecer Técnico GFO 02/2017, constatando que as obras de implantação dos reservatórios de água RAP 02 Robert Kennedy e REL São Francisco foram concluídas e início da operação se deu em 01 de março de 2017.

Em função dos pontos aqui expostos, a Gerência de Fiscalização Econômica (GFE) promoveu processo fiscalizatório com o objetivo de avaliar a adequação do faturamento do prestador em Itatiaiuçu e verificar o cumprimento da determinação de suspensão de cobrança junto aos usuários atendidos pelos reservatórios em pauta.

2. ANÁLISE E RESULTADOS

Em subsídio ao processo fiscalizatório aqui consolidado, foi solicitado pela Coordenadoria Técnica de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira (CRE), por meio do Ofício Arsaie-MG/CEcn nº 010/2017, de 24 de abril de 2017, o Banco de Dados de Faturamento com as informações detalhadas sobre os usuários no Município de Itatiaiuçu, a utilização dos serviços por cada usuário e os respectivos valores faturados. Uma vez recebidas essas informações, em 16 de agosto de 2017, por meio da CE nº 182/2017, procedeu-se com as análises, com os resultados apresentados a seguir.

2.1. Verificação de Faturamento

A GFE realizou a conferência dos valores faturados pelo prestador entre janeiro de 2016 e junho de 2017. Essa análise apontou para a coerência entre o faturamento dos serviços de água, o cadastro de usuários e o uso dos serviços por parte deles (dados de consumo). Segue abaixo quadro consolidado com esses resultados, em que podem ser observadas diferenças acumuladas imateriais em favor do usuário.

Tabela 1 – Faturamento BF (Copasa) X Simulação de Faturamento (Arsae)

Período	Serviço	Banco de Faturamento		Faturamento Arsae		Dif. Fatur Arsae x Fatur Saae	
		Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total	Valor Fatur	Fatur Total
jan/16 a dez/16	Água	1.538.210	1.538.210	1.538.528	1.538.528	-0,02%	-0,02%
	Esgoto						
jan/17 a jul/17	Água	796.802	796.802	798.047	798.047	-0,16%	-0,16%
	Esgoto						
Acumulado	Água	2.335.012	2.335.012	2.336.576	2.336.576	-0,07%	-0,07%
	Esgoto						

2.2. Verificação de Cumprimento de Determinação

A Copasa apresentou plano de ação para substituição dos reservatórios RAP 02 Robert Kennedy e REL São Francisco, com conclusão prevista para setembro de 2015. Posteriormente, em janeiro de 2016 enviou o cronograma de execução das obras com novo prazo de início de operação em maio de 2016.

A Arsae recebeu demanda da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itaúna solicitando informações acerca do início da operação dos novos reservatórios, que substituiriam as unidades RAP 02 Robert Kennedy e REL São Francisco, no município de Itatiaiuçu. Assim, a Agência realizou Fiscalização de Acompanhamento das Ações e prazos propostos em 09 de maio de 2016, tendo a Gerência de Fiscalização Operacional (GFO) emitido o Relatório de acompanhamento GFO 50/2016, que constatou que não ocorrera a substituição dos reservatórios, e que estes se encontravam bastante degradados.

Após novos prazos acordados para resolução desta pendência, a CRO realizou nova vistoria técnica no município, em 12 de janeiro de 2017, e emitiu o Parecer técnico GFO 01/2017 com a constatação que os reservatórios já estavam alocados em suas bases, porém as instalações necessárias para sua operação não tinham sido concluídas.

Devido a este recorrente descumprimento dos prazos acordados, a Diretoria da Arsae por meio do Ofício Arsae-MG/DG nº 0029/2017, de 18 de janeiro de 2017, determinou a suspensão de cobrança pelos serviços de abastecimento de água na sede de Itatiaiuçu junto aos usuários da área abrangida pelos reservatórios até que eles estivessem em operação. A conclusão das obras de implantação dos reservatórios de água RAP 02 Robert Kennedy e REL São Francisco e início de sua operação ocorreu em 01 de março de 2017, segundo o Parecer Técnico GFO 02/2017, de 29 de março de 2017.

Em função das datas de recebimento da determinação e de entrada em operação dos reservatórios, o período para aplicação desta suspensão teve início em 21 de janeiro, um dia após o recebimento do Ofício Arsae-MG/DG nº 0029/2017 pela Copasa, e término em 28 de fevereiro de 2017.

A CRE, com o objetivo de complementação de informações que viabilizaria a verificação do efetivo cumprimento de tal determinação, solicitou à CRO, por meio da CI 17/2017, que fosse indicada a região do município de Itatiaiuçu que deveria ser abrangida pela suspensão de cobrança pelos serviços de água determinada pela Diretoria desta Agência. Tal solicitação foi respondida pela CI CTROFS 08/2017, da CRO, que informou que esta região era compreendida pela totalidade dos bairros São Francisco, Robert Kennedy e Parque do Lago, em Itatiaiuçu.

A análise do faturamento realizada pela GFE na presente fiscalização, além da confirmação da adequada aplicação do tarifário ao cadastro de usuários de Itatiaiuçu, permitiu também verificar que os usuários dos

bairros São Francisco, Robert Kennedy e Parque do Lago foram faturados pelo serviço de abastecimento de água durante todo o período analisado, ou seja, constata-se que o prestador não obedeceu à determinação de suspensão da cobrança da tarifa de água na sede de Itatiaiuçu, dentro da abrangência dos reservatórios, a partir da notificação e até a instalação e entrada em operação dos mesmos.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este relatório consolidou os resultados da fiscalização econômica promovida pela GFE junto à Copasa, referente ao faturamento pelos serviços prestados em Itatiaiuçu, concluindo pela coerência entre valores faturados, cadastro e consumo dos usuários e o tarifário estabelecido pela Agência.

Em que pese o faturamento ter se apresentado coerente com os dados do cadastro comercial de usuários, constatou-se que a Copasa não cumpriu a determinação desta Agência no sentido de suspender a cobrança pelos serviços de abastecimento de água junto aos usuários abrangidos pelos reservatórios aqui referidos, até a sua completa instalação e entrada em operação, ou seja, entre os dias 21 de janeiro e 28 de fevereiro de 2017. Cabe observar que a instalação desses reservatórios teve como objetivo assegurar a adequada prestação dos serviços, uma vez que eles se encontravam em péssimo estado de conservação.

Em função do descumprimento da determinação de suspensão de cobrança supracitado e de entendimento preliminar no sentido desse descumprimento não se configurar como engano justificável, entende-se como cabível a devolução em dobro dos valores pagos por esses usuários no período de 21 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017, a título de serviços de abastecimento de água, e recomenda-se o encaminhamento do caso para apreciação e deliberação por parte da Diretoria desta Agência.

Caso deliberada a devolução aqui referida, entende-se aplicável o § 2º do art. 101 da Resolução Arsaie nº 40/2013, ou seja, que ela se dê pelo dobro do valor pago, acrescido de atualização monetária com base na variação do IPCA e de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

Estes são os entendimentos consolidados pela GFE em seu processo fiscalizatório, que podem ser complementados em eventuais desdobramentos do caso em pauta.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2017.

Fernando José Araújo de Moura
Analista de Fiscalização Econômica
MASP 1.348.824-2